PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 807

Data: 15.04.88

Súmula: **autoriza doação de terreno à FUMESG e revoga a lei nº 785, de 29.05.87**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a lei municipal nº 785, de 29.05.87, que "autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná para edificação do CIRETRAN".

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir, por doação, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GUAÍRA (FUMESG), uma área de terras com 1.761,28 m², delimitando (quem olha do interior da área para a rua Prof. Galvoso), de frente: em linha reta 40,96 metros para a rua Prof. Galvoso; lado direito: em linha reta 43,00 metros para o lote nº 1; lado esquerdo: em linha reta 43,00 metros para o lote nº 28; fundos: em linha reta 40,96 metros para os lotes nºs. 13, 14 e 15.

Art. 3º. A presente doação terá por encargo a construção da sede da FUMESG e alojamentos destinados ao funcionamento de cursos de nível superior.

§ único. A escritura pública conterá cláusula resolutória, ficando o domínio resolvido caso se verifique a inadimplência das condições de prazo e encargos da doação, segundo o disposto no art. 113 , I - a), da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 15 DE DE ABRIL DE 1 988.

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no DOE., em 04/5/88, pag. 5.